

São Paulo, 07 de Novembro de 2019.

Ao Banco Santander Brasil S/A  
A/C Fabiana Ribeiro - Recursos Humanos  
Assunto: Acordo Específico de Call Center

**Pauta para Celebração de Novo Acordo Especifico de Call Center para os Trabalhadores e Trabalhadoras do Vila Santander Paulista e Conexão RJ:**

1. Pausas (cláusula quarta do acordo vigente): fica estabelecida a concessão de duas pausas, sendo 1 (uma) pausa de 10 (dez) minutos e outra pausa de 20 (vinte) minutos, dentro da jornada de trabalho de 6 (seis) horas;
2. Inclusão do parágrafo quinto: não haverá controle de tempo para a utilização do banheiro, bem como, que o tempo utilizado para o banheiro NÃO impacte a aderência ou a “conformidade”;
3. Inclusão de parágrafo sexto: os horários das pausas, pré-estabelecidas na escala pela gestão, no sistema “wfm” (ou similar), quando do seu não cumprimento em razão do atendimento ao cliente, não devem impactar a “aderência” ou a “conformidade”. Sendo que estas pausas deverão ser realizadas no momento seguinte ao atendimento;
4. Inclusão da Cláusula Décima Segunda: em acordo como os princípios e diretrizes de empresas multinacionais da OCDE, e da Declaração dos Direitos Humanos da ONU, fica assegurada a realização mensal de reuniões no local de trabalho no Vila Santander Paulista e no Conexão RJ, entre os trabalhadores e seus representantes sindicais. Sendo que as reuniões ocorrerão no final da primeira quinzena ou ao final da segunda quinzena de cada mês.

Atualização e renovação das cláusulas conforme minuta para a renovação de acordo.

Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e região – CONTRAF CUT.  
Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro – CONTRAF CUT.